

EDITAL CRI 042/2026

MOBILIDADE INTERNACIONAL (*Entrada*) POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO EM CASA UENP/ SETI

A Universidade Estadual do Norte do Paraná-UENP, por intermédio da Coordenadoria de Relações Internacionais-CRI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos **docentes/pesquisadores**, preferencialmente, de instituições parceiras, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para a concessão de um **auxílio financeiro para mobilidade acadêmica internacional** por até 10 (dez) dias na UENP.

1. FINALIDADE

1.1 O presente edital objetiva consolidar a política de internacionalização interna da UENP, por meio de atividades de mobilidade acadêmica (de entrada) que visam a fortalecer as relações internacionais entre as universidades estrangeiras parceiras para o desenvolvimento de ações de produção científica, tecnológica e de inovação, tais como: aprimoramento de técnicas científicas, troca de experiência com centros internacionais, produção científica internacional, participação ou oferecimento de cursos, seminários, disciplinas, entre outras atividades de cunho acadêmico-científico.

1.2 O auxílio inclui **passagens aéreas** de ida e volta, em classe econômica, tarifa promocional, do país do candidato para o estado do Paraná, no Brasil. Ademais, o auxílio inclui **alimentação e hospedagem** dentro do valor diário de R\$ 290,55 (duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) até o teto máximo para 10 (dez) dias, isto é, de 2.905,50 (dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

1.3 A concessão do auxílio é oriunda de ação conjunta entre a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI/UENP) e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI/Fundo Paraná) e sua implantação está sujeita ao cronograma orçamentário/ financeiro da SETI/Fundo Paraná, quando da formalização de instrumento jurídico.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Não ser brasileiro e ter **vínculo ativo** com uma instituição de ensino superior fora do território brasileiro e possuir o título de **doutorado** ou equivalente.

2.2 Ter condições financeiras para custear/complementar eventuais despesas adicionais relacionadas à mobilidade afeta.

2.3 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.

2.4 O candidato não falante de espanhol, francês ou inglês deve possuir proficiência em língua portuguesa, comprovada por teste oficial de proficiência ou autodeclarada.

3. COMPROMISSO DO PROPONENTE

3.1 Executar o plano de trabalho proposto e aprovado.

3.2 Apresentar à CRI, obrigatoriamente após vigência da mobilidade, relatório das atividades desenvolvidas no período, contemplando a prestação de contas e os resultados alcançados com a execução do plano de atividades.

3.3 Fazer referência à Coordenadoria de Relações Internacionais-CRI/UENP e à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) pelo apoio, quando ocorrerem publicações científicas resultantes da mobilidade.

3.4 Participar, quando solicitado, de atividades promovidas pela CRI, tais como entrevistas, depoimentos e similares.

3.5 Ao proponente que não cumprir as etapas previstas no plano de trabalho, bem como a não apresentação e aprovação do relatório final, caberão as sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UENP, inclusive cabendo a devolução dos valores recebidos neste programa.

3.6 Uma vez adquiridos os bilhetes aéreos ao docente/pesquisador, este deverá restituir o valor de tais bilhetes em caso de impossibilidade, por quaisquer motivos, de realizar a mobilidade.

Coordenadoria de Relações Internacionais

3.6.1 Uma vez adquiridos os bilhetes aéreos conforme datas indicadas pelo candidato e este, por quaisquer motivos, tiver que alterar tais datas, deverá arcar com eventuais despesas de remarcação de bilhetes.

3.7 O proponente deverá sujeitar-se aos regimentos internos da UENP.

3.8 O proponente deverá sujeitar-se à normatização do Brasil e da UENP quanto (se for o caso) à obtenção e porte do visto de entrada, permanência e saída, seguro de viagem e outros.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será realizado pela Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG) em três etapas: I- homologação da inscrição com verificação documental; II- análise do Plano de Trabalho (Anexo I) e III- análise do Currículo (Tabela de Produção Científica, conforme anexo II).

4.2 As inscrições pendentes de documentação não serão homologadas, e apenas as inscrições homologadas terão as propostas analisadas.

4.3 Caberá à Comissão Avaliadora da CRI/PROPG o julgamento das propostas, conforme os itens abaixo relacionados:

Item	Pontuação
Caracterização do projeto como prioritário para a internacionalização: aquele que contempla, em seu bojo, um conjunto de ações importantes para o processo de internacionalização das instituições envolvidas.	- <u>Muito Bom</u> : 21-30 pontos; - <u>Bom</u> : 11-20 pontos; - <u>Regular</u> : até 10 pontos; - <u>Insuficiente</u> : 0 ponto.
Coerência: clareza e precisão das atividades em função dos objetivos propostos.	- <u>Muito Bom</u> : 11-15 pontos; - <u>Bom</u> : 6-10 pontos; - <u>Regular</u> : até 5 pontos; - <u>Insuficiente</u> : 0 ponto.
Justificativa: razões para a implementação da proposta na UENP.	- <u>Muito Bom</u> : 11-15 pontos; - <u>Bom</u> : 6-10 pontos; - <u>Regular</u> : até 5 pontos; - <u>Insuficiente</u> : 0 ponto.

Coordenadoria de Relações Internacionais

Impacto dos resultados e repercussão da mobilidade: consolidação do processo de internacionalização das instituições envolvidas.	- <u>Muito Bom</u> : 16-25 pontos; - <u>Bom</u> : 11-15 pontos; - <u>Regular</u> : até 10 pontos; - <u>Insuficiente</u> : 0 ponto.
Exequibilidade da proposta: adequação da proposta aos recursos físicos disponíveis (orçamento, tempo etc.).	- <u>Muito Bom</u> : 11-15 pontos; - <u>Bom</u> : 6-10 pontos; - <u>Regular</u> : até 5 pontos; - <u>Insuficiente</u> : 0 ponto.

4.4 As pontuações por item não são cumulativas, e a pontuação máxima atribuída ao Plano de Trabalho, ao final, é de 100 pontos.

4.4.1 A nota mínima para o Plano de Trabalho é de 70 pontos e o candidato que não atingir tal média estará desclassificado do processo.

4.5 A pontuação máxima atribuída à Tabela de Produção Científica (Anexo II) também é de 100 pontos.

4.6 A classificação final obedecerá à somatória simples da pontuação do Plano de Trabalho (item 4.3) e da pontuação da Tabela de Produção Científica, considerada a partir dos últimos 5 anos, conforme o Anexo II.

4.7 Serão priorizadas propostas de universidades com as quais a UENP mantém acordos de cooperação vigentes. A listagem de universidades parceiras da UENP pode ser acessada pelo link (<https://cri.uenp.edu.br/index.php/convenios-programas/convenios-internacionais>).

4.9 Em caso de empate na pontuação final, será utilizado o seguinte critério de desempate: I- maior pontuação no plano de trabalho; II- maior pontuação no currículo; III- proponente com maior idade.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser acompanhada de um ofício do colegiado de graduação, pós-graduação ou outro setor da UENP, contendo a concordância para as atividades a serem realizadas e a indicação do pesquisador/orientador correspondente envolvido na mobilidade. A listagem de cursos de graduação e pós-graduação da UENP pode ser acessa pelo site oficial (<https://uenp.edu.br/>).

Coordenadoria de Relações Internacionais

5.2 O plano de trabalho deverá seguir o modelo do Anexo I, ter, no máximo, 3.500 palavras, ser redigido em espanhol, francês, inglês ou português e conter:

- a) Título;
- b) Proponente;
- c) Área do Conhecimento;
- d) Instituições Participantes (departamento/setor da UENP e da universidade estrangeira);
- e) Resumo (máximo 200 palavras);
- f) Objetivos;
- g) Justificativa;
- h) Identificação e Caracterização do Problema;
- i) Referencial Teórico (*se aplicável*);
- j) Metodologia (contendo atividades previstas e período de realização);
- k) Resultados Esperados (listar os resultados e os benefícios esperados considerando o aspecto social, econômico, ambiental científico, tecnológico e/ou sociocultural para o Paraná ou região);
- l) Viabilidade Técnica do Projeto (considerando a infraestrutura existente) (*se aplicável*);
- m) Aspectos Éticos e de Biossegurança (*se aplicável*);
- n) Cronograma;
- o) Referências (*se aplicável*).

5.3 As atividades previstas no plano de trabalho **não deverão ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias** e precisarão ser desenvolvidas **até dezembro de 2026**.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas até **11/10/2026**, por meio do preenchimento do formulário ([clique aqui](#)).

6.2 No momento da inscrição, o proponente deverá encaminhar, em PDF, a seguinte documentação:

- a) Cópia de um Documento Nacional de Identidade (DNI), com data de emissão inferior a dez anos ou de Passaporte válido;
- b) Plano de trabalho;
- c) Cópia do Curriculum Vitae (a partir dos últimos 5 anos);
- d) Tabela de pontuação preenchida, conforme o Anexo II deste Edital;
- e) Comprovação de vínculo com uma instituição de ensino superior;

Coordenadoria de Relações Internacionais

- f) Cópia do diploma de doutorado;
- g) Carta de aceite do colegiado/setor da UENP;
- h) Comprovação de proficiência em português, quando o caso.

6.3 A CRI não se responsabiliza por problemas técnicos ou de qualquer outra natureza que ocorram durante o período de inscrição do presente edital.

6.4 Não serão admitidas juntadas extemporâneas de documentos.

7. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS

7.1 Para efeitos do previsto neste edital, considera-se concorrendo à vaga pelo regime de cotas raciais aquele que, no ato da inscrição, declarar-se expressamente como de cor preta ou parda, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

7.2 Pelo disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservado aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos o percentual de **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas no presente edital.

7.2.1 Na hipótese de resultar número fracionário no cálculo do percentual, este será arredondado para o número inteiro subsequente quando igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

7.2.2 A reserva de vagas observará o limite máximo de 10% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas no edital, em conformidade com a legislação aplicável.

7.2.3 A aplicação do percentual de reserva também se dará sobre as que surgirem durante o prazo de validade do edital.

7.3 Os candidatos às vagas reservadas à pessoa que se declarar preta ou parda participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às etapas avaliativas.

7.4 Os candidatos inscritos como pessoa preta ou parda concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

Coordenadoria de Relações Internacionais

7.5 Os candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos serão convocados previamente à sua seleção/contratação, por meio de edital específico, para homologação da autodeclaração, por meio de banca de heteroidentificação fenotípica.

7.5.1 A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no fenótipo do candidato, considerando aspectos visíveis que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro (preto ou pardo).

7.5.2 A Banca não terá caráter de investigação social ou histórico familiar, portanto, em nenhuma hipótese, será considerada a ascendência do candidato, assim como a utilização de quaisquer documentos, fotografias ou outras informações alheias à avaliação fenotípica presencial, inclusive certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

7.5.3 Para o procedimento de heteroidentificação o candidato deverá estar, obrigatoriamente, de posse do documento de identificação original de valor legal, com foto.

7.5.5 O resultado, com justificativa fundamentada, da verificação para candidato convocado à vaga para pessoa preta ou parda será expresso como:

I. HOMOLOGADO: candidato apto à vaga para pessoa preta ou parda.

II. NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração foi indeferida pela banca, não apto à vaga para pessoa preta ou parda.

7.5.6 A reprovação na aferição da autodeclaração como pessoa negra ou o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação nos termos definidos no edital de convocação acarretará a perda do direito à vaga reservada, sendo mantida a classificação geral desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

7.6 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa preta ou parda, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

8. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

8.1 Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Estadual nº 13.456/2002 e da Lei Estadual nº 18.419/2015.

8.2 Pelo disposto na Lei Estadual nº 18.419/2015, fica reservado ao PcD o percentual de **5% (cinco por cento)** no total de vagas iniciais e no surgimento de novas vagas que surgirem durante o período de validade do edital.

8.3 Fica assegurado à PcD o direito de inscrever-se no edital para as vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observados os procedimentos específicos previstos neste Edital.

8.4 O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições da vaga para a qual pretende inscrever-se e de que será avaliado por equipe multiprofissional sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições correspondentes.

8.5 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das etapas avaliativas do edital ou no exercício das funções inerentes, se aprovado.

8.6 O candidato com deficiência participará do edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às etapas de avaliação.

8.7 Ao efetuar a inscrição como PcD, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito.

8.8 Os candidatos PcD serão convocados previamente à sua seleção/contratação, por meio de edital específico, para verificação da condição de PcD.

8.8.1 O indeferimento da condição de PcD acarretará a perda do direito à vaga reservada, sendo mantida a classificação geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

8.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às PcD, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

8.10 Os candidatos que se inscreverem como PcD poderão ocupar, além das vagas destinadas por lei, as vagas de ampla concorrência, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

9. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

9.1 Em atenção à Lei no 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e conforme a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 002/2021 – CAD/UENP) e a Política de Tratamento de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 003/2021 – CAD/UENP), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos por seu titular, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

9.2 Neste ato, dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público.

9.3 Os dados solicitados no presente processo são imprescindíveis à efetivação da atividade educacional desenvolvida.

9.4 As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Universidade, por meio do e-mail (encarregado.lgpd@uenp.edu.br).

10. RESULTADO E RECURSOS

10.1 O resultado será divulgado, conforme o Cronograma (item 11), na página da CRI editais 2026 ([clique aqui](#)).

Coordenadoria de Relações Internacionais

10.2 Após ser contatado pela CRI, o proponente contemplado terá até 7 dias corridos para confirmar a execução de sua proposta. No caso da desistência da mobilidade ou da não confirmação, os recursos serão disponibilizados ao próximo proponente classificado.

10.3 Os proponentes poderão recorrer do resultado e os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à CRI, dentro do prazo estipulado em cronograma, pelo e-mail (cri@uenp.edu.br).

10.4 Os recursos serão apreciados pela CRI em parceria com a PROPG.

10.5 Decorrido o prazo recursal, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

11. CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do Edital	22/09/2026
Inscrições	Até 11/10/2026
Homologação das Inscrições	Até 14/10/2026
Prazo Recursal referente à homologação	Até 16/10/2026
Resultado Final	Até 20/10/2026
Prazo Recursal referente ao resultado final	22/10/2026

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade do proponente.

12.2 A autorização final para mobilidade está pendente de documentação necessária, a ser providenciada pelo discente, a critério da CRI (como apresentação de seguro-viagem, por exemplo).

12.3 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela CRI em parceria com a PROPG.

12.4 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail da CRI (cri@uenp.edu.br).

PUBLIQUE-SE

Jacarezinho-PR, 22 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Fábio Henrique Rosa Senefonte
Coordenador Geral de Relações Internacionais

cri@uenp.edu.br

Portaria 234/2026- Reitoria

ANEXO I – Plano de Trabalho

1-Título	
2-Proponente	
3-Área do Conhecimento	
4-Instituições Participantes	
5-Resumo	
6-Objetivos	
7-Justificativa	
8-Identificação e Caracterização do Problema	
9-Referencial Teórico (se aplicável)	
10-Metodologia	
11-Resultados Esperadas	
12-Viabilidade Técnica (se aplicável)	
13- Aspectos Éticos/ Biossegurança (se aplicável)	
14-Cronograma de execução	
15- Referências (se aplicável)	

ANEXO II- Tabela de Produção Científica (a partir de 2022)

	Item	Peso Específico (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (PxQ)
1	APRESENTAÇÕES (pontuação máxima: 10 pontos)			
1.1	Eventos de caráter internacional	5		
1.2	Eventos de caráter nacional	2		
1.3	Eventos de caráter estadual e local	1		
2	PUBLICAÇÕES¹ (pontuação máxima: 50 pontos)			
2.1	Publicações em Periódicos e Livros			
2.1.1	Periódicos	10		
2.1.2	Livros	25		
2.1.3	Capítulos de livros	10		
2.2	Publicações em Eventos Internacionais			
2.2.1	Texto completo	8		
2.2.2	Resumo expandido	5		
2.2.3	Resumo simples	3		
2.3	Publicações em Eventos Nacionais			
2.3.1	Texto completo	5		
2.3.2	Resumo expandido	3		
2.3.3	Resumo simples	1		
3	PRODUÇÕES TÉCNICAS, ARTÍSTICAS OU EDUCACIONAIS (pontuação máxima: 10 pontos)			
3.1	Depósito/Pedido de Patente	10		
3.2	Produto Educacional	10		
3.3	Softwares, Novas Técnicas, Mapas, Etc.	10		
3.4	Peças Teatrais e Musicais, Esculturas, Filmes, Etc.	5		
3.5	Outras produções bibliográficas/ técnicas / de inovação	3		
3.7	Outras Atividades Técnicas			

Coordenadoria de Relações Internacionais

3.7.1	Consultor/ revisor de agências de fomento	3 (por ano)		
3.7.2	Consultor/ revisor científico de periódicos	3 (por ano)		
3.7.3	Participação em conselho editorial	3 (por ano)		
3.7.4	Editor de periódico científico	3 (por ano)		
4	ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS (pontuação máxima: 15 pontos)			
4.1	Orientação de Doutorado	6		
4.2	Orientação de Mestrado	4		
4.3	Orientação de Graduação	3		
4.4	Banca de Doutorado	2		
4.5	Banca de Mestrado	1		
5	PROJETOS (pontuação máxima: 15 pontos)			
5.1	Projeto de pesquisa	3		
5.2	Projeto de ensino	3		
5.3	Outros projetos acadêmicos	2		
TOTAL DE PRODUTIVIDADE:				